



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 092, DE 18 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel Arcanjo e dá outras providências."

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma do disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.245, de 13 de dezembro de 2011, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Departamento de Assistência Social:

Titular – Juliana Paula de Oliveira

Suplente – Marilza Moraes Bom Marchesini

Departamento de Educação:

Titular – Mônica Gaudêncio Pereira

Suplente: Rodrigo Castro Francini

Departamento Municipal de Saúde:

Titular – Roseneis Aparecida Campanhol

Suplente – Elaine Bauleo

Departamento de Finanças:

Titular – Paula França de Araujo

Suplente – Mario Monteiro de Carvalho Neto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades ligadas às crianças e adolescentes:

Titular- Hortência Pereira do Nascimento – CURUMIM

Suplente – Claudia Rosana Pezzato França – EDUCANDÁRIO INFANTIL

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Miguel Arcanjo:

Titular – Neuza Xavier de Medeiros

Suplente- Fábio Luis de Oliveira-

Representantes da 43ª, Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular – Carla Marcela Costa

Suplente – Carmo Martins Mancebo Segundo



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Representantes dos trabalhadores Rurais de São Miguel Arcanjo:

Titular – Gilmara Alves Apolinário

Suplementar – Valdomiro Nunes

§ 1º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será escolhido entre seus membros e empossado na primeira reunião subsequente à eleição, sendo que o mandato terá duração de 01(um) ano, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.

§ 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período.

Art. 2º - A atividade do Conselho obedecerá ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.245/11 e demais disposições aplicáveis a espécie.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082, de 20 de agosto de 2012..

São Miguel Arcanjo, 18 de julho de 2013

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças